



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/94

040

De 05 de Julho de 1994.

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - No anexo I da Lei Complementar nº 072, de 10 de Maio de 1993, a quantidade de empregos de escriturário fica alterada de 10 (dez) para 15 (quinse).

ART. 2º - Fica criado um emprego de encarregado geral de obras, de provimento em comissão, com padrão de vencimentos referência 12 (doze) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas por semana, incluindo-se no anexo II, da Lei Complementar nº 072/93.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

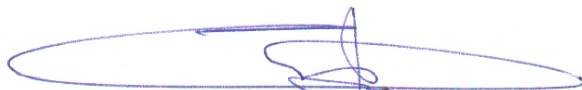
ESTADO DE SÃO PAULO


... continuação da Lei Complementar nº 094/94

041 .2.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

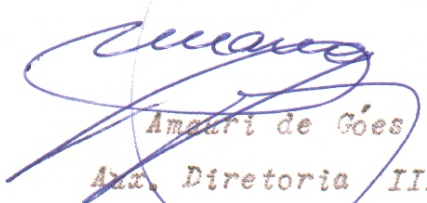
Pilar do Sul, 05 de Julho de 1994.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-


FERNANDES PINÇÃO
Diretor de Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amari de Góes
Aux. Diretoria III

ORITÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º 2680
Pilar do Sul, 07/07 de 94
O Func. 